

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 46/2017, REF. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017.**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ATRA – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, nº 223, na cidade de Ronda Alta - RS, CNPJ n.º 90.161.894/0001-94, neste ato representada por sua presidente **Mariléia Oro**, portadora do CPF nº 978.879.780-68, e RG nº 1078910476, residente no município de Ronda Alta - RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A cláusula **QUARTA – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**, do contrato primitivo passará a vigorar a partir de 14 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

*Os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, deveram ser prestados conforme a necessidade/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.*

*O paciente ou responsável deverá assinar a Ficha de Atendimento Ambulatorial, ou Termo de Internação quando for o caso, no momento da prestação dos serviços, que deverão constar na referida Nota Fiscal;*

*A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada da autorização emitida pela SMS, como comprovantes do devido fornecimento a Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento.*

*A CONTRATANTE pagará mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados a importância correspondente ao número de atendimentos mensais realizados, de acordo com a tabela fornecida pela Contratada, anexa a este termo contratual e um valor fixo **mensal** de **R\$ 588,22 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)**.*

*O pagamento será efetuado após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo da fatura, aprovado pelo setor competente responsável pelo recebimento.*

*O recebimento dos serviços estará sob responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde do Município de Engenho Velho - RS, a quem caberá verificar se os mesmos estão em conformidade com o contratado.*

*Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 14 de fevereiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**  
**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**ATRA - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA**  
**MARILEIA ORO**  
**Presidente**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_